



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 4.908 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 139/2010 Processo 5281/1/2010 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de R\$ 3.020.000,00 (três milhões e vinte mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA DE SAUDE

02.03.02 – DIRETORIA DE SAUDE

10.301.0003.2023 – Manutenção da Diretoria de Saúde

33.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica +R\$ 425.000,00

02.04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.04.03 – FUNDEB

12.361.0008.2044 – Pessoal e Encargos – Magistério (60%)

31.90.11 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil+ R\$ 1.100.000,00

12.365.0008.2044 – Pessoal e Encargos – Magistério (60%)

31.90.11 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil+ R\$ 1.000.000,00

12.365.0008.2045 – Pessoal e Encargos – Apoio (40%)

31.90.11 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil + R\$ 290.000,00

02.05 – SEC. DE OBRAS PUB. PLANEJ. URBANO E HABIT.

02.05.04 – DIRETORIA DE OBRAS PUB. PLANEJ. URBANO E HABIT.

15.452.0006.1006 – Aterro Sanitário

44.90.51 – Obras e Instalações + R\$ 60.000,00

02.06 – SEC. DE DESENV. SOCIAL E SUSTENTÁVEL

02.06.02 – DIRETORIA DE DESENV. ECON. E SUSTENTÁVEL

22.661.0007.1016 – Implantação do Distrito Industrial

44.90.51 – Obras e Instalações + R\$ 145.000,00

TOTAL + R\$ 3.020.000,00

Art. 2º - O CRÉDITO SUPLEMENTAR autorizado no artigo anterior, no valor de R\$ 920.000,00 será coberto com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA DE SAUDE

02.03.02 – DIRETORIA DE SAUDE

10.301.0003.1012 – Construção e Reforma de Unidades de Saude

44.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 59.000,00

02.04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.04.02 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0008.2005 – Pessoal e Encargos Sociais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



31.90.11 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil - R\$ 290.000,00

02.04.04 – DIRETORIA DE CULTURA E ESPORTES

27.813.0008.1013 – Centros Esportivos e de Lazer

44.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 261.000,00

02.05 – SEC. DE OBRAS PUB. PLANEJ. URBANO E HABIT.

02.05.04 – DIRETORIA DE OBRAS PUB. PLANEJ. URBANO E HABIT.

15.451.0005.1009 – Pavimentação

44.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 105.000,00

15.451.0006.1007 – Áreas de Lazer, Praças, Parques e Jardins

44.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 205.000,00

TOTAL – R\$ 920.000,00

Art. 3º - O CRÉDITO SUPLEMENTAR autorizado no artigo primeiro, no valor de R\$ 2.100.000,00 será coberto com excesso de arrecadação proveniente das transferências do FUNDEB:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
23 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO